



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 2/2009 – VEÍCULOS**

A Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária no Estado de Rondônia, localizada à av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa União, Porto Velho / RO, torna público os procedimentos para fins de DOAÇÃO de veículos nos seguintes termos:

**1. Dos bens:**

item	veículo	valor estimado (R\$)
1	Chevrolet/ Kadett Ipanema GL, gasolina, 5 portas, 1995/1995, branco, renavam 633263850, placas LWW3144	5.000,00
2	Chevrolet/ Monza SL EFI, gasolina, 4 portas, 1993/1993, preto, renavam 136740235, placas NBB6956	5.000,00
3	Fiat/ Tempra SX 8 válvulas, gasolina, 4 portas, 1997/1997, preto, renavam 669333360, placas JFO6942	7.000,00
4	Fiat/ Tempra SX 8 válvulas, gasolina, 4 portas, 1997/1997, preto, renavam 669321940, placas JFO6972	7.000,00

**2. Dos candidatos:** Poderão receber os veículos, na forma do presente edital, segundo a ordem de preferência:

- a) órgãos da Administração Pública Federal autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União. (Decreto 99.658/90, art. 15, I).
- b) órgãos da Administração Pública dos Estados e Municípios, empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. (Decreto 99.658/90, art. 15, II, com redação dada pelo Decreto 4507/02).
- c) associações de servidores, desde que congreguem a maior parte destes. (IN-14-16, módulo 06, 02, b).

**3. Da vistoria:** Os órgãos, entidades ou empresas interessados, que atendam as exigências do item 2, se desejar, poderão vistoriar os bens mediante prévio agendamento junto à Seção de Segurança Vigilância e Transportes – SEVIT, pelo telefone 3211-2476.

**4. Da habilitação:** Estarão habilitados à doação as pessoas jurídicas enquadrados no item 2, que apresentarem solicitação de doação por escrito, até o dia 20 de março de 2009. A solicitação deverá ser protocolada na Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo – SECAM, no endereço da cedente/doadora, constante no preâmbulo.

**4.1.** Havendo mais de um interessado, a Justiça Federal decidirá, a seu critério, o donatário, obedecida a ordem de preferência indicada no item 2, e observados o interesse público consignado no pedido de doação, e a data e hora do protocolo da solicitação.

**4.2.** As instituições filantrópicas que se candidatarem ao recebimento de bens deverão anexar ao requerimento comprovante de que são reconhecidas pelo Governo Federal como entidade de utilidade pública.

**4.3.** As associações de servidores que se candidatarem ao recebimento de bens deverão anexar ao requerimento declaração com firma reconhecida de que congregam a maior parte dos servidores do respectivo órgão.

**5. Da retirada dos bens:** Após a emissão do Termo de Doação, o donatário beneficiado será convidado a retirar o material no endereço da Justiça Federal, constante no preâmbulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias seguidos, sob pena de revogação da doação.

**5.1.** O material deverá ser retirado pelo beneficiário, às suas expensas, em horário agendado junto à SEMAP, mediante identificação e assinatura dos termos próprios, os quais lhe serão apresentados na ocasião.

**5.2.** No ato da retirada, o donatário deverá apresentar declaração de recebimento do(s) veículo(s) e compromisso de providenciar os registros junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação da doação.

**5.3.** Após a retirada, a Justiça Federal comunicará a doação ao DETRAN, para fins de registro da mudança de propriedade e de posse.

**6. Maiores esclarecimentos:** contatar a Seção de Segurança Vigilância e Transportes – SEVIT da Justiça Federal, pelo telefone 3211-2476 no horário das 11 às 18 horas, ou pelo fax 3211-2412, *e-mail* sevit@ro.trf1.gov.br.

**8. Base Legal:** Lei 8.666/93, art. 17, Decreto 99.658/90, e IN 14-16/TRF-1ª Região.

Porto Velho, 5 de março de 2009

Márcio Pontes Moura  
Presidente da Comissão de Alienação  
Portaria 031/2009